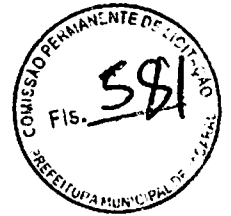




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019  
PROCESSO ADM. Nº 2018.11.057

No Décimo Primeiro dia do mês de Março de 2019, a Prefeitura Municipal de Jacaraú, situada na Rua Augusto Luna, nº 45 - Bairro: Centro – Cidade: Jacaraú/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.699/0001-03, representado pelo prefeito ELIAS COSTA PAULINO LUCAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 04G/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na Rua Joao Quirino, nº 548, térreo, Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB, CEP: 58.410-370, inscrito no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, representado pelo Senhor: YAGO NOBREGA FONSECA DE FARIAS, CPF: 100.852.194-95, RG: 3.314.121 SSP/PB, procurador, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML	UND	300	PRATI DONADUZZI	6,00	1.800,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 100ML	UND	300	NOVA QUIMICA	7,00	2.100,00
4	ACICLOVIR POMADA	BSN	600	NOVA QUIMICA	6,50	3.900,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	30000	SOBRAL	0,04	1.200,00
9	AGUA DESTILADA 500ML	UND	500	FRESENIUS	3,40	1.700,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	1000	GREENPHARMA	0,85	850,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 10ML	FRA	1000	GREENPHARMA	2,10	2.100,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 10MG	UND	600	UCI-FARMA	0,41	246,00
13	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	UND	1000	UCI-FARMA	0,60	600,00
14	ALOPURINOL 100MG- COMP	UND	500	PRATI DONADUZZI	0,13	65,00
15	ALOPURINOL 300MG- COMP	UND	500	PRATI DONADUZZI	0,25	125,00
17	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FRA	1000	FARMACE	2,70	2.700,00
19	AMIODARONA 200MG COMP.	UND	2000	GEOLAB	0,60	1.200,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG + 125MG -COMP	UND	2000	GEOLAB	0,83	1.660,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 875 + 125MG- COMP	UND	2000	EUROFARMA	3,00	6.000,00
22	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP. ORAL	FRA	300	PRATI DONADUZZI	28,00	8.400,00
23	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRA	3000	PRATI DONADUZZI	8,60	25.800,00
24	AMOXICILINA 500MG COMP.	UND	50000	PRATI DONADUZZI	0,29	14.500,00
25	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FRA	100	PRATI DONADUZZI	6,90	690,00
26	AMPICILINA 500MG COMP.	COMP	1000	PRATI DONADUZZI	0,38	380,00
27	ANLODIPINO 10MG COMP.	UND	30000	GEOLAB	0,17	5.100,00
29	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	10000	PRATI DONADUZZI	0,11	1.100,00
31	ATENOLOL 50MG COMP.	UND	10000	PRATI DONADUZZI	0,08	800,00
32	AZITROMICINA 500MG COMP.	UND	10000	PHARLAB	0,95	9.500,00
33	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	FRA	300	PRATI	12,50	3.750,00

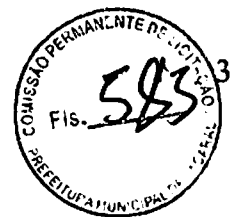
RUA AUGUSTO LUNA, Nº 45 – CENTRO – JACARAÚ-PB – CEP: 58.278-000  
CNPJ: 08.947.699/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

				DONADUZZI		
34	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	FRA	300	PRATI DONADUZZI	14,00	4.200,00
37	BISACODIL 5MG COMP	UND	500	UNIAO QUIMICA	0,24	120,00
38	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS - 10ML	FRA	2000	HIPOLABOR	11,00	22.000,00
39	BROMETO DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	UND	15000	PHARLAB	0,80	12.000,00
40	BROMETO DE N-BUTILESCOP. 10MG COMP.	UND	3000	UNIAO QUIMICA	0,90	2.700,00
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UND	1000	PRATI DONADUZZI	2,20	2.200,00
42	BUDESONIDA 50µg, AEROSSOL NASAL, FRASCO C/ 5mL, PESO LÍQUIDO 7G	FRA	500	BIOSINTETICA	44,00	22.000,00
44	CAPTOPRIL 50MG COMP.	UND	5000	PHARLAB	0,10	500,00
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL(VIT. D) 400U.I. COMP	UND	1000	PHARMASCIENSE	0,30	300,00
47	CARVEDILOL 12,5MG	UND	10000	NOVA QUIMICA	0,21	2.100,00
48	CARVEDILOL 25MG	UND	10000	NOVA QUIMICA	0,39	3.900,00
49	CARVEDILOL 3,125MG	UND	20000	NOVA QUIMICA	0,14	2.800,00
50	CARVEDILOL 6,25MG	UND	20000	NOVA QUIMICA	0,19	3.800,00
51	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	FRA	2000	TEUTO	11,00	22.000,00
52	CEFALEXINA 500MG CAPS.	UND	30000	TEUTO	0,75	22.500,00
53	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UND	1000	PRATI DONADUZZI	0,30	300,00
55	CIMETIDINA 200MG	UND	1000	PRATI DONADUZZI	0,29	290,00
56	CINARIZINA 25MG COMP	UND	1000	NEO QUIMICA	0,23	230,00
58	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	50000	BRASTERAPICA	0,43	21.500,00
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	5000	FRESENIUS	3,45	17.250,00
61	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	AMP	10000	FRESENIUS	3,70	37.000,00
62	COMPLEXO B COMP.	UND	15000	NATULAB	0,09	1.350,00
64	COMPLEXO B XAROPE	FRA	500	MEDQUIMICA	4,30	2.150,00
65	DEXAMETASONA 0,1% 15G CREME	TUB	5000	SANVAL	1,50	7.500,00
66	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	10000	TEUTO	0,45	4.500,00
68	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRA	3000	FARMACE	1,95	5.850,00
69	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	UND	5000	GEOLAB	0,14	700,00
70	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	UND	30000	GEOLAB	0,11	3.300,00
71	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UND	20000	PRATI DONADUZZI	0,08	1.600,00
72	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	FRA	250	NOVA QUIMICA	3,34	835,00
74	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	UND	10000	UNIAO QUIMICA	0,25	2.500,00
77	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	UND	50000	PRATI DONADUZZI	0,13	6.500,00
78	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML	FRA	10000	FARMACE	1,30	13.000,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL	FRA	100	NATULAB	3,95	395,00
81	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3000	UNIAO QUIMICA	0,75	2.250,00
82	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3000	UNIAO QUIMICA	1,00	3.000,00
86	ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML	FRA	250	PRATI DONADUZZI	8,00	2.000,00
87	ESPIRONOLACTONA 100MG	UND	1000	HIPOLABOR	0,75	750,00
88	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	30000	E.M.S	0,30	9.000,00
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	1000	HIPOLABOR	0,50	500,00
90	FENOTEROL 10ML GTS.	FRA	1000	HIPOLABOR	7,00	7.000,00
91	FLUCONAZOL 150MG	UND	5000	PRATI DONADUZZI	0,65	3.250,00
93	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	30000	PRATI DONADUZZI	0,08	2.400,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	100000	MEDQUIMICA	0,03	3.000,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UND	10000	PHARLAB	0,07	700,00
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML	FRA	3000	IMEC	4,00	12.000,00
98	HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA	3000	IMEC	3,60	10.800,00
100	IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	FRA	6000	NATULAB	1,90	11.400,00

RUA AUGUSTO LUNA, Nº 45 – CENTRO – JACARAÚ-PB – CEP: 58.278-000  
CNPJ: 08.947.699/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

101	IBUPROFENO 600MG	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	0,24	12.000,00
102	IPRATROPIO 10ML GTS.	FRA	1000	HIPOLABOR	4,80	4.800,00
104	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	UND	2000	ZYDUS	0,20	400,00
107	ITRACONAZOL 100MG	UND	2000	GEOLAB	3,20	6.400,00
108	IVERMECTINA 6MG	UND	3000	VITAPAN	0,40	1.200,00
109	KOLAGENASE 0,6U/G - 30G	TUB	2000	CRISTALIA	20,00	40.000,00
110	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL- 30G	TUB	2000	CRISTALIA	20,00	40.000,00
111	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	FRA	500	UNIAO QUIMICA	12,00	6.000,00
112	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG C/30CP	CXA	10000	MERCK	0,40	4.000,00
113	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG C/30CP	CXA	10000	MERCK	0,40	4.000,00
114	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG C/30CP	CXA	10000	MERCK	0,40	4.000,00
115	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG C/30CP	CXA	10000	MERCK	0,40	4.000,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 CP	CXA	10000	MERCK	0,40	4.000,00
118	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30CP	CXA	10000	MERCK	0,36	3.600,00
120	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRA	500	HIPOLABOR	85,00	42.500,00
121	LIDOCAÍNA GELEIA 50G	TUB	6000	PHARLAB	4,00	24.000,00
122	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12000	GEOLAB	0,10	1.200,00
123	LORATADINA 1MG/ML -100ML	FRA	3000	PHARLAB	5,50	16.500,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UND	10000	PRATI DONADUZZI	0,48	4.800,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UND	100000	PRATI DONADUZZI	0,07	7.000,00
126	MEBENDAZOL 100MG	UND	10000	SOBRAL	0,09	900,00
128	METFORMINA 1000 MG COMP.	UND	10000	MULTILAB	0,40	4.000,00
129	METFORMINA 500MG COMP.	UND	100000	PRATI DONADUZZI	0,12	12.000,00
130	METFORMINA 850MG COMP.	UND	100000	PRATI DONADUZZI	0,12	12.000,00
131	METILDOPA 250MG	UND	5000	SANVAL	0,65	3.250,00
132	METILDOPA 500MG	UND	5000	SANVAL	1,10	5.500,00
133	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UND	2000	HIPOLABOR	0,20	400,00
134	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRA	600	PHARLAB	1,30	780,00
135	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	ACCORD	2,90	2.900,00
136	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- TARTARATO	UND	1000	BIOSINTETICA	2,50	2.500,00
137	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	ACCORD	0,85	850,00
138	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	ACCORD	1,70	1.700,00
139	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUB	2000	PRATI DONADUZZI	11,00	22.000,00
140	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UND	30000	PRATI DONADUZZI	0,20	6.000,00
141	METRONIDAZOL 500MG COMP.	UND	30000	PRATI DONADUZZI	0,45	13.500,00
142	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	TUB	2000	PRATI DONADUZZI	9,50	19.000,00
145	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	TUB	600	HIPOLABOR	12,00	7.200,00
146	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G -10G	TUB	5000	PRATI DONADUZZI	2,55	12.750,00
147	NIFEDIPINA 10MG	UND	5000	GEOLAB	0,10	500,00
148	NIFEDIPINA 20MG	UND	5000	GEOLAB	0,10	500,00
151	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G	TUB	3000	GREENPHARMA	6,50	19.500,00
154	NORFLOXACINO 400MG COMP.	UND	3000	MEDQUIMICA	0,40	1.200,00
155	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	5000	FARMAX	4,30	21.500,00
157	OMEPRAZOL 20MG COMP.	UND	100000	PHARLAB	0,09	9.000,00
160	PARACETAMOL 200MG/ML -15ML	FRA	10000	FARMACE	1,20	12.000,00
161	PARACETAMOL 200MG/ML SUSP. INFANTIL 60ML	FRA	500	BRASTERAPICA	4,40	2.200,00
162	PARACETAMOL 500MG	UND	30000	HIPOLABOR	0,09	2.700,00
163	PARACETAMOL 750MG	UND	30000	PRATI	0,11	3.300,00

RUA AUGUSTO LUNA, Nº 45 – CENTRO – JACARAÚ-PB – CEP: 58.278-000  
CNPJ: 08.947.699/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

				DONADUZZI		
164	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 100G	TUB	250	PHARLAB	8,00	2.000,00
165	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UND	250	MARIOL	0,10	25,00
166	PERMETRINA 1%	UND	3000	PRATI DONADUZZI	3,29	9.870,00
167	PERMETRINA 5%	UND	3000	IFAL	4,00	12.000,00
168	PIROXICAN 20MG COMP.	UND	3000	PHARLAB	0,28	840,00
169	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	FRA	1500	PRATI DONADUZZI	6,90	10.350,00
170	PREDNISONA 20MG COMP.	UND	30000	CRISTALIA	0,35	10.500,00
172	PROMETAZINA 25MG	UND	50000	TEUTO	0,20	10.000,00
173	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UND	20000	PRATI DONADUZZI	0,04	800,00
176	SACHAROMYCES BOULARDI -17 LIOFILIZADO -100MG COMP.	UND	10000	CIFARMA	1,50	15.000,00
177	SACHAROMYCES BOULARDI -17 LIOFILIZADO -SACHÊ 200MG - ENV.	UND	10000	CIFARMA	2,00	20.000,00
180	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	UND	3000	VITAPAN	1,00	3.000,00
183	SINVASTATINA 10MG COMP.	UND	2000	PHARLAB	0,13	260,00
184	SINVASTATINA 20MG COMP.	UND	100000	SANVAL	0,09	9.000,00
185	SINVASTATINA 40MG COMP.	UND	100000	SANVAL	0,19	19.000,00
186	SOLUÇÃO DE GLICOSE (25 OU 50%) 10ML	UND	3000	ISOFARMA	0,49	1.470,00
187	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	5000	FRESENIUS	4,50	22.500,00
188	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FRA	3000	PHARLAB	1,30	3.900,00
189	SOLUÇÃO GUICO-FISIOLOGICO 500ML	AMP	3000	FRESENIUS	5,00	15.000,00
190	SORO RINGER 500ML	AMP	3000	FRESENIUS	5,00	15.000,00
191	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	3000	FRESENIUS	4,70	14.100,00
193	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	UND	15000	TEUTO	0,18	2.700,00
194	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TUB	2000	PRATI DONADUZZI	6,50	13.000,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	250	PRATI DONADUZZI	50,00	12.500,00
197	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	500	HIPOLABOR	1,60	800,00
198	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FRA	500	NATULAB	2,60	1.300,00
199	TIAMINA 300MG	UND	5000	PRATI DONADUZZI	0,25	1.250,00
201	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 10ML	FRA	1000	NOVA QUIMICA	5,00	5.000,00
202	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	UND	1000	GEOLAB	11,90	11.900,00
203	VARFARINA SÓDICA 5MG	UND	3000	UNIAO QUIMICA	0,25	750,00
204	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80MG	UND	3000	SANVAL	0,14	420,00
207	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	AMP	100	BLAU	5,50	550,00
208	AGUA DESTILADA 500ML	AMP	10000	FRESENIUS	3,50	35.000,00
209	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	100000	ISOFARMA	0,25	25.000,00
210	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	100	FARMACE	1,70	170,00
211	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMP	200	HIPOLABOR	3,80	760,00
212	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	200	BLAU	6,00	1.200,00
213	ATROPINA 0,25MG INJ.	AMP	200	ISOFARMA	0,59	118,00
214	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA 4MG/ML	AMP	10000	FARMACE	2,50	25.000,00
215	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	200	BLAU	7,80	1.560,00
216	CEFEPIMA 1G INJ.	AMP	200	BIOCHIMICO	10,90	2.180,00
217	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	AMP	100	BLAU	9,50	950,00
218	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	2000	BIOCHIMICO	5,80	11.600,00
219	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	200	TEUTO	1,46	292,00
220	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	AMP	100	ISOFARMA	40,00	4.000,00
221	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	15000	HYPOFARMA	1,40	21.000,00
222	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	2,20	220,00
223	DEXAMETASONA 2MG/ ML	AMP	5000	FARMACE	0,95	4.750,00
224	DEXAMETASONA 4MG/ ML	AMP	10000	HIPOLABOR	1,15	11.500,00
225	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP	10000	TEUTO	1,20	12.000,00

RUA AUGUSTO LUNA, Nº 45 – CENTRO – JACARAÚ-PB – CEP: 58.278-000  
CNPJ: 08.947.699/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

226	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	5000	FARMACE	1,00	5.000,00
227	DIMENIDRINATO B6 50MG/ML IM 1ML (DRAMIM)	AMP	1000	UNIAO QUIMICA	2,50	2.500,00
228	DIPIRONA INJ	AMP	10000	TEUTO	0,90	9.000,00
229	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	AMP	200	HIPOLABOR	4,00	800,00
230	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	AMP	100	UNIAO QUIMICA	2,00	200,00
231	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	AMP	1000	HIPOLABOR	2,50	2.500,00
232	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	10000	HYPOFARMA	0,79	7.900,00
234	GENTAMICINA 40 MG	AMP	2000	SANTISA	1,60	3.200,00
235	GENTAMICINA 80 MG	AMP	2000	HYPOFARMA	1,45	2.900,00
236	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	8,00	1.600,00
237	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	1000	UNIAO QUIMICA	5,00	5.000,00
238	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	1000	UNIAO QUIMICA	10,00	10.000,00
239	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	1000	FARMACE	2,00	2.000,00
240	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML	AMP	2000	HYPOFARMA	5,00	10.000,00
241	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000	ISOFARMA	0,60	1.200,00
242	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/100ML	AMP	100	ISOFARMA	4,00	400,00
243	OMEPRAZOL 40 MG	AMP	500	BLAU	11,00	5.500,00
244	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ.	AMP	1000	HYPOFARMA	2,50	2.500,00
245	ONDANSETRONA 8MG/ML INJ.	AMP	2000	HALEXLTAR	2,50	5.000,00
246	PEN. PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.	AMP	500	BLAU	8,00	4.000,00
247	PGB 1.200.000UI INJ.	AMP	3000	TEUTO	15,00	45.000,00
248	PGB 600.000UI INJ.	AMP	1000	TEUTO	14,00	14.000,00
249	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMP	500	CRISTALIA	3,60	1.800,00
250	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	AMP	2000	FARMACE	1,30	2.600,00
251	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ.	AMP	100	ISOFARMA	7,50	750,00
252	SUXAMETANIO 100MG INJ.	AMP	20	UNIAO QUIMICA	15,00	300,00
253	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	500	UNIAO QUIMICA	8,90	4.450,00
254	TENOXICAN 40MG INJ.	AMP	1000	UNIAO QUIMICA	12,00	12.000,00
255	TERBUTALINA	AMP	100	HIPOLABOR	3,50	350,00
256	VITAMINA C INJ	AMP	10000	SANTISA	1,10	11.000,00
257	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	20000	FRESENIUS	4,30	86.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.505.751,00</b>

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB.

## 1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início da entrega do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB.

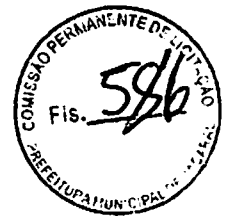
2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 04G/2017 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.3. O registro a que se refere à condição do subitem 3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 04G/2017.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Jacaraú.

3.5. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.7. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

3.9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 04G/2017.

3.10. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**



- 3.11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no diário oficial eletrônico do Município.
- 3.13. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.14. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Jacaraú a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Jacaraú.

**6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 Prazos, condições e local da entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

**7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias constantes do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso da entrega for devidamente justificado pelo licitante e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**



9

observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

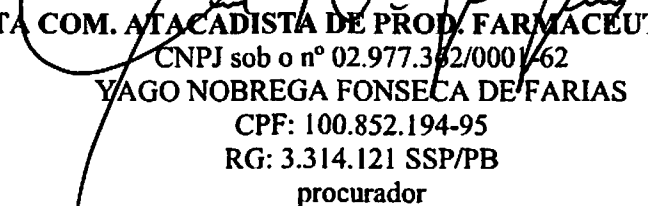
7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Jacaraú/PB, 11 de Março de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

  
**A COSTA COM. ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62  
**YAGO NOBREGA FONSECA DE FARIAS**  
CPF: 100.852.194-95  
RG: 3.314.121 SSP/PB  
procurador